



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 454, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia comissão de organização e fiscalização do processo seletivo.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigo 72, inciso VI, e art. 100, II, “d”, ambos da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de processo seletivo simplificado para atender necessidade para contratação de profissionais para área de saúde junto ao PSF.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de profissionais: Médico de ESF, Enfermeiro de ESF, Odontólogo do ESF, Auxiliar Consultório Dentário, Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural: Várzea da Cachoeira, Limas e Pedra Negra e Auxiliar de Enfermagem.

RESOLVE: PREFEITURA DE

Art. 1º. – Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta de (03) três servidores efetivos que procederá ao recebimento e ao julgamento dos processos, conforme disposto no edital de chamamento nº 01/2018.

Art. 2º. - Para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, ficam nomeados os seguintes servidores:

- **JÚLIO CÉZAR FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula 1230-0;
- **FLÁVIA CRISTINA DE ALMEIDA MOTA**, ocupante do cargo de Escriturária, matrícula 455-3;
- **SARAH GRABRIELE MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnica Nível Superior II Enfermagem, matrícula 2028-1;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Parágrafo único - A segunda nomeada assumirá a Presidência da Comissão e dará cumprimento à instauração dos procedimentos necessários a elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 5º - O Processo Seletivo simplificado, deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos de Igaratinga (Lei Municipal nº 12/2007), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 11 de junho de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal